RESOLUÇÃO CMAS nº 082, de 09 de outubro de 2017.

DISPÕE sobre a RATIFICAÇÃO da Resolução CMAS nº 059/2017 que "Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação apresentado pela SEASO referente a Deliberação do CEAS nº 40/2017".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 09 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 4.537/07, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.277/1996 que institui o Fundo Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2017 que "Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Cascavel – SUAS e Outras Providências".

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Resolução nº 145/2004.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011 que Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 2009, que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 04 de 20 de março de 2009, alterada pela Deliberação n°09/2009, ambas do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, a qual aprova o Programa Centros da Juventude.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.544 de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei nº 8.742/1993 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014, que "Inclui na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a faixa etária de 18 a 59 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos".

CONSIDERANDO a Deliberação do CEAS nº 40/2017 que versa pela aprovação do Incentivo Centro da Juventude – Paraná Seguro, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS. Sendo que os recursos destinados a aplicação de custeio, investimento e pagamento de pessoal, serão transferidos em duas parcelas, sendo a primeira a ser realizada em 2017 no valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) e a segunda a ser realizada no 1° trimestre de 2018 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). E o recurso direcionado para aquisição de veículo para transporte de pessoas tipo Van, será transferido em parcela única.

CONSIDERANDO que o Incentivo Centro da Juventude – Paraná Seguro, compreende o cofinanciamento de ações para o desenvolvimento dos objetivos e diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Assistência Social - PNAS, correlatas à Proteção Social Básica, visando a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais publicados conforme a Resolução n°109/2009 CNAS.

CONSIDERANDO que o Termo de Adesão, bem como o Plano de Ação, deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, sendo obrigatória também a aprovação do CMAS em casos de eventuais alterações ou correções que se façam necessárias, como o Município teve a oportunidade de alterar seu Plano de Ação, haja vista a Deliberação CEAS nº 68/2017 ter alterado a Deliberação CEAS nº 40/2017, contudo, não o fez, pois, a necessidade permanece a mesma, sendo que a SEASO

reapresentou o mesmo Plano de Ação já aprovado pelo CMAS, com a data atualizada, assim como, preencheu o Termo de Adesão com data atual.

CONSIDERANDO a Deliberação nº 68/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, publicada no DIOE n° 10016 de 25/08/2016, que "DELIBERA pela aprovação da alteração dos artigos 14,16,18,22 e Parágrafo único da Deliberação nº 040/2017- CEAS/PR.

CONSIDERANDO o Ofício SEASO nº 915 de 14 de julho de 2017 que solicita deliberação do CMAS sobre o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 40/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, para que Cascavel possa realizar a adesão e acessar os recursos previstos a serem repassados Fundo a Fundo no valor de R$ 297.500,00 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), em duas parcelas, sendo para o ano de 2017, o valor de R$ 197.500,00, e para o ano de 2018 o valor de R$ 100.000,00, destinados para ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido no Centro da Juventude, e que será ampliado a faixa etária do público atendido, passando a atender também jovens até 24 anos. Sendo que para o ano de 2017 está previsto a aquisição de veiculo para transporte de pessoas - Tipo Van, no valor de R$ 160.000,00 e para o SCFV o valor de R$ 37.500,00 que poderá ser aplicado para custeio, Investimento/Capital e Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 071, de 17 de agosto de 2017 que "APROVA a inclusão da matriz do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 18 a 29 anos (com recorte até 24 anos) no Plano de Ação da unidade Centro da Juventude da SEASO".

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 072, de 17 de agosto de 2017 que "APROVA o Plano de Trabalho e Aplicação apresentado pelo Centro da Juventude/SEASO referente à Deliberação CEAS nº 040 no valor de R$ 197.435,05".

CONSIDERANDO o Ofício SEASO nº 1291 de 22 de setembro de 2017 que solicita a apreciação e deliberação do CMAS quanto à ciência do Conselho sobre a Deliberação CEAS nº 68 que alterou a Deliberação CEAS nº 40, assim como, sobre a decisão do município de Cascavel em continuar com o Plano de Ação já aprovado pelo CMAS por meio da Resolução nº 059/2017.

CONSIDERANDO a discussão das Comissões da Área de Proteção Social Básica e de Orçamento e Finanças e de Avaliação de Documentos Projetos, Serviços e Inscrições do CMAS, em reunião realizada na data de 06 de outubro, a cerca do oficio SEASO nº 1291 referente a alteração da Deliberação CEAS nº40/2017 pela Deliberação CEAS nº 68/2017, a

qual possibilitou ao Município que reformulasse o Plano de Ação já aprovado pelo CMAS em reunião ordinária ocorrida em 18 de julho de 2017, sendo que a SEASO apresentou ao CMAS o mesmo Plano de Ação já apresentado e aprovado por este Conselho, haja vista que segundo a Secretaria de Assistência Social esta é a necessidade do Centro da Juventude. Nesse sentido, após esclarecimentos e análise das informações, as Comissões supra têm como indicativo a plenária a se reunir na data de 09/10/2017, o Parecer favorável à Ratificação da Resolução CMAS nº 059/2017, que aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação apresentado pela SEASO, haja vista que, mesmo com a Deliberação do CEAS 068/2017 que possibilitou ao Município que refizesse o Plano de Ação, sendo que a SEASO considerando a necessidade da unidade Centro da Juventude reapresentou sem nenhuma alteração o Plano de Ação já aprovado pelo CMAS no mês de julho e informou que esta Secretaria deverá preencher novamente o Termo de Adesão com a reformulação da clausula terceira item II, que fala da aquisição de equipamentos e/ou veículos, enquanto no Termo anterior citava aquisição de veiculo tipo van e o Plano de Ação no qual também houve alteração no modelo anterior, nos quadros previsão de financiamento e previsão de execução da despesa se reportava somente ao veiculo tipo van, e com a nova proposta consta aquisição de equipamentos e/ou veiculo, da mesma forma que já havia preenchido, pois, não houve alteração e sim a ratificação da decisão do Município que já tinha feito o planejamento em conformidade com a necessidade do Centro da Juventude. As Comissões também têm como indicativo ao CMAS que conste na Resolução que este Conselho está ciente da Deliberação CEAS nº 68/2017 que alterou a Deliberação CEAS nº 40/2017 e que a Secretária Executiva do CMAS Justa Alves dos Anjos Chesca faça o preenchimento do item VI - Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS sobre o Plano de Ação da Deliberação CEAS nº 68/2017. **RESOLVE:**

Art. 1º- RATIFICAR a Resolução CMAS nº 059/2017 que "APROVA o Termo de Adesão e o Plano de Ação apresentado pela SEASO referente à Deliberação do CEAS nº 40/2017", haja vista que, mesmo após alteração desta pela Deliberação CEAS 68/2017, que possibilitou ao Município alterar o Plano de Ação, a SEASO manteve o mesmo Plano já aprovado pelo CMAS que contempla a necessidade do Centro da Juventude.

Art. 2º - OFICIAR à SEASO da ciência do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS quanto a alteração da Deliberação CEAS nº 40/2017 pela Deliberação CEAS 68/2017, que possibilitou ao município de Cascavel por meio da SEASO de alterar o Plano de Ação do Incentivo ao Centro da Juventude, sendo que a Secretaria manteve o mesmo Plano de Ação já aprovado pelo CMAS.

Art. 3º- DELIBERAR que a Secretária Executiva do CMAS Justa Alves dos Anjos preencha no Plano de Ação conforme Deliberação CEAS 68/2017 no item VI - Parecer do Conselho

Municipal de Assistência Social - CMAS sobre o Plano de Ação, conforme consta na Ata nº 011/2017 deste Conselho de 09/10/2017, a saber:

1. PARECER DO CMAS: Conforme Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ocorrida na data de 09 de outubro de 2017, a Plenária deste Conselho deliberou sobre a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto ao Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação CEAS nº40/2017, alterada pela Deliberação CEAS 68/2017 e após ampla discussão e apreciação do Parecer emitido pelas Comissões da Área de Proteção Social Básica e de Orçamento e Finanças e de Avaliação de Documentos Projetos, Serviços e Inscrições do CMAS, em reunião realizada na data de 06 de outubro, a cerca do oficio SEASO nº 1291 que dá ciência ao CMAS que houve alteração na Deliberação CEAS nº40/2017 pela Deliberação CEAS nº 68/2017, a qual possibilitou ao Município que reformulasse o Plano de Ação já aprovado pelo CMAS em reunião ordinária ocorrida em 18 de julho de 2017, sendo que a SEASO manteve o mesmo Plano de Ação já aprovado pelo CMAS, haja vista que, segundo a Secretaria de Assistência Social neste Plano foi contemplado a real necessidade do Centro da Juventude. Assim, após esclarecimentos e análise das informações, as Comissões supra têm como indicativo a plenária do CMAS que ocorrerá na data de 09/10/2017, o Parecer favorável à Ratificação da Resolução CMAS nº 059/2017, que aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação apresentado pela SEASO, haja vista que, mesmo com a Deliberação do CEAS 068/2017 que possibilitou ao Município que refizesse o Plano de Ação, sendo que a SEASO considerando a necessidade da unidade Centro da Juventude manteve o mesmo Plano de Ação e o reapresentou sem nenhuma alteração o Plano já aprovado pelo CMAS no mês de julho, atualizando as datas e informou que esta Secretaria deverá preencher novamente o Termo de Adesão que teve a reformulação da clausula terceira item II, que fala da aquisição de equipamentos e/ou veículos, enquanto no Termo anterior citava aquisição de veiculo tipo van e o Plano de Ação no qual também houve alteração no modelo anterior, nos quadros previsão de financiamento e previsão de execução da despesa se reportava somente ao veiculo tipo van, e com a nova proposta consta aquisição de equipamentos e/ou veiculo, da mesma forma que já havia preenchido, pois, não houve alteração e sim a ratificação da decisão do Município cujo planejamento se deu em conformidade com a necessidade do Centro da Juventude. As Comissões também têm como indicativo ao CMAS que conste na Resolução que este Conselho está ciente da Deliberação CEAS nº 68/2017 que alterou a Deliberação CEAS nº 40/2017, sendo que o Parecer das Comissões é **favorável** à Ratificação da Resolução CMAS 059/2017 que "APROVA o Termo de Adesão e o Plano de Ação apresentado pela SEASO referente à Deliberação do CEAS nº 40/2017" mesmo depois desta Deliberação 40 ter sido alterada pela Deliberação CEAS nº 68/2017, sendo que o CMAS tem ciência desta alteração, entretanto, como a SEASO teve oportunidade de

alterar o Plano de Ação e não o fez, pois, seu planejamento anterior contempla a necessidade do Serviço, que este Conselho acate a decisão da SEASO e Ratifique a sua Resolução que aprovou o Plano de Ação e o Termo de Adesão; **1.1 DATA DA REUNIÃO CMAS:** Reunião Ordinária de 09 de outubro de 2017; **1.2 NÚMERO DA ATA DA REUNIÃO:** Ata nº 11/2017; **1.3 NÚMERO DA RESOLUÇÃO E/OU DELIBERAÇÃO CMAS:** Resolução nº 082/2017; **1.4 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO:** Favorável (X) Desfavorável ( ).

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cascavel, 13 de outubro de 2017.

MARIA TEREZA CHAVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social